



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2954/1986

Ementa

REGULA A VENDA DO PASSE ESCOLAR DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÔNIBUS.

Data da Norma

07/05/1986

Data de Publicação

16/05/1986

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4134/1985 - Autoria: Ercílio Carpi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação: Jornal de Jundiaí 03/07/1986

Veto Total Rejeitado

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - passes

Autor: ERCÍLIO CARPI

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/06/1993

Norma Relacionada

Lei nº 4143/1993

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PUBLICADO
em 16/05/86



IOM - 16/05/86, JJ 3/7/86
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI 2054/1986
Fls 2/25
Proc 16.033
Pew

GABINETE DO PRESIDENTE
(Proc. nº 16.033)

LEI N° 2.954, DE 07 DE MAIO DE 1.986

Regula a venda do passe escolar do serviço público de ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O passe escolar do serviço público de ônibus será vendido pela empresa operadora do serviço mediante apresentação, pelo estudante ou por pessoa por ele autorizada, de :

I - identificação escolar;

II - carnê de mensalidade; ou

III - declaração expedida pelo diretor do estabelecimento escolar.

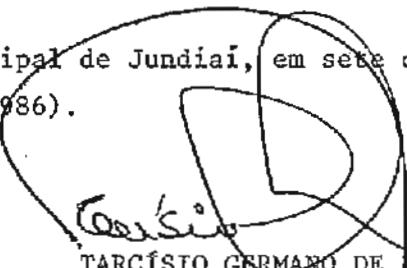
§ 1º - A venda far-se-á de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, durante o ano civil.

§ 2º - Será afixado, no guichê de vendas, aviso de orientação pública sobre o disposto neste artigo.

Art. 2º - O descumprimento desta lei implica multa diária no valor de cinco unidades fiscais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

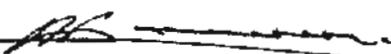
Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis (07.05.1986).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis (07.05.1986).

215 x 315 mm


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.